Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

114

LEI Nº 1.912, DE 17 DE MARÇO DE 1.980

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$.328.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$.328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), para aplicação no Ensino de Primeiro Grau - Transporte de Alunos, e para completar a obrigatoriedade de realização de 20% (vinte por cento) sobre a Receita Tributária em Ensino de 1º Grau, correspondente ao exercício de 1.979 (mil novecentos e setenta e nove).

ARTIGO 2º -- Até sua efetiva aplicação, a importância acima deverá ser depositada em Conta Especial Vinculada, em estabelecimento de crédito oficial, para cumprimento exclusivo da finalidade constante do artigo anterior.

ARTIGO 3º -- O crédito a que se reporta o artigo - 1º será coberto com recurso proveniente de parte do saldo em caixa transferido do exercício de 1.979 (mil novecentos e setenta e nove).

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de março de mil novecentos e oitenta.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de março - de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado em local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente